

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

Direito da Arbitragem II

Prova escrita final – 20-jun.-2017

Duração: 120m

Responda, fundamentadamente, às seguintes questões:

1. Pronuncie-se sobre a origem e relevância dos «*critérios Salini*» na definição de investimento, à luz da Convenção de Washington. (4 valores)

- . **A origem da Convenção de Washington e a sua importância.**
- . **A centralidade do conceito de investimento e a sua concretização.**
- . **Origem e aplicabilidade dos critérios *Salini*.**
- . **Insuficiências e críticas.**

2. Havendo financiamento da arbitragem por terceiro, deve tal facto ser revelado? Em que circunstâncias? (4 valores)

- . **Noção e características do *third party funding*.**
- . **Os (possíveis) conflitos de interesses em presença.**
- . **O dever de revelação à luz da LAV e das boas práticas internacionais.**

3. Nos termos do art. 2.º/1 da Convenção de Nova Iorque (CNI), “*cada Estado Contratante reconhece a Convenção escrita pela qual as Partes se comprometem a submeter a uma arbitragem todos os litígios ou alguns deles que surjam ou possam surgir entre elas relativamente a uma determinada relação de direito contratual, ou não contratual, respeitante a uma questão susceptível de ser resolvida por via arbitral*”.

À luz de que lei deve ser definida a arbitrabilidade da questão controvertida, para os efeitos do citado preceito? (4 valores)

Pedia-se que o aluno identifica-se as principais orientações doutrinárias acerca da interpretação do art. 2.º/1 da CNI, procedesse à sua ponderação crítica e optasse por uma delas.

4. Nos termos do art. 2.º/3 da Convenção de Nova Iorque (CNI), “*o tribunal de um Estado Contratante solicitado a resolver um litígio sobre uma questão relativamente à qual as Partes celebraram uma convenção ao abrigo do presente artigo remeterá as Partes para a arbitragem, a pedido de uma delas, salvo se constatar a caducidade da referida convenção, a sua inexecutabilidade ou insusceptibilidade de aplicação*.”.

Como deve o Tribunal de um Estado Contratante avaliar a caducidade, inexecutabilidade ou insusceptibilidade de aplicação da convenção? (4 valores)

Pedia-se que o aluno identifica-se as principais orientações doutrinárias acerca da interpretação do art. 2.º/3 da CNI, procedesse à sua ponderação crítica e optasse por uma delas.

5. Descreva a tramitação processual básica de uma arbitragem CCI. (4 valores)

Na resposta, o aluno identificar sumariamente a tramitação de uma arbitragem CCI, pondo em relevo, e apreciando criticamente, o papel da Corte.